



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

LEI Nº 186/2018

IBARETAMA/CE, 14 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS  
FINANCEIROS MEDIANTE A CELEBRAÇÃO  
DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
IBARETAMA/CE E A ASSOCIAÇÃO DOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE IBARETAMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBARETAMA APROVA E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Convênio com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ibaretama, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.877.815/0001-93, com sede na Rua Dr. Nelson de Andrade Sales, S/N, Bairro Centro, Ibaretama, Ceará.

**Art. 2º** O objeto do presente Convênio consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ibaretama, com a finalidade de realizar o repasse a título de incentivo financeiro mensal aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Ibaretama, fundamentado na Lei Municipal nº 135/2015, que regulamenta o pagamento do incentivo mensal no percentual de 15% (quinze por cento) do piso salarial destes profissionais, a transferência dos recursos referentes ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), o qual deverá ser pago, individualmente, a cada Agente Comunitário de Saúde de acordo com o



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

percentual de 20% (vinte por cento) descrito na legislação municipal nº 163/2017 e o rateio da décima terceira parcela alusiva a Assistência Financeira Complementar da União, conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 135/2015.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo serão depositados, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente na conta da Instituição Conveniada.


**Art. 3º** O Convênio será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, sucessivamente.

**Art. 4º** O Convênio poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

**Art. 5º.** O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março do ano de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 14 DE JUNHO DE 2018.

  
FRANCISCO EDSON DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL**

FRANCISCO EDSON DE MOARES, Prefeito do Município de Ibarretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, a **Lei Municipal Nº 186/2018**, de 11 de maio de 2018, que "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE E A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 14 DE JUNHO DE 2018.**

**FRANCISCO EDSON DE MOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**